



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL N.º 2580, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A INSTITUIR O PROGRAMA "ADOTE UM BICICLETÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **AUTORIZA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Candiota, o Programa "Adote um Bicicletário".

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como bicicletário o lugar em logradouros públicos ou particulares reservados exclusivamente para o estacionamento de bicicletas.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

- I – instalar, reformar e conservar bicicletários, providos por empresas, pessoas físicas, entidades públicas e comunitárias;
- II – fornecer aos ciclistas locais seguros para estacionarem suas bicicletas;
- III – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e exercício físico.

Art. 3º Os bicicletários a serem instalados deverão observar os seguintes requisitos:

- I – padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal;
- II – estar em conformidade com a Legislação Municipal, em especial com a devida autorização do Poder Executivo, anteriormente a instalação do bicicletário em vias e logradouros públicos.

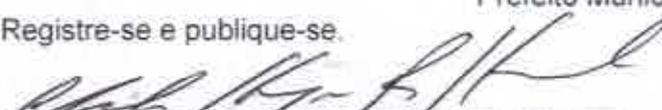
Parágrafo único. Poderá haver a identificação da empresa, pessoa física, entidade pública ou comunitária que aderir o programa, com seu nome e logomarca, seguindo as especificações do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 22 de fevereiro de 2024.


LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES
Chefe de Gabinete